



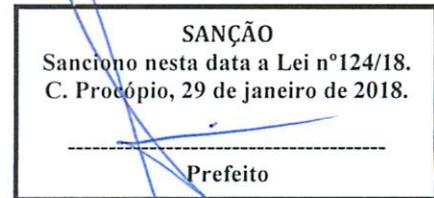
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI N° 124 /2018  
Data: 29/01/2018

SÚMULA: Altera Lei Municipal n° 159/15.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:



LEI

**Art. 1º** – Altera a SÚMULA na Lei Municipal n° 159/2015 de 06 de Abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**SÚMULA**: Institui o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio e dá outras providências.”

**Art. 2º**- Altera o art. 1º na Lei Municipal n° 159/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio com o objetivo específico de assegurar recursos para aquisição, reforma ou construção de prédio para a sede do Poder Legislativo, incluindo o futuro reaparelhamento mobiliário, necessário ao seu funcionamento.”

**Art. 3º** - Altera o art. 2º na Lei Municipal n° 159/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**- São receitas do Fundo Financeiro:

I-Recursos provenientes das economias resultantes dos repasses constitucionais recebidos do Poder Executivo devidos à Câmara Municipal de Cornélio Procópio;

II – ... Revogado

III – ... Revogado

IV – ... Revogado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

V - ... Revogado

*Parágrafo Único - O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo conforme art. 29-A da Constituição Federal apenas no exercício financeiro dos repasses constitucionais recebidos do Poder Executivo."*

**Art. 4º** - Altera o art. 3º na Lei Municipal nº 159/2015

que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica e vinculada em instituição financeira oficial.*

*Parágrafo Único: Os recursos de rendimentos financeiros serão devolvidos ao Poder Executivo."*

**Art. 5º** - Altera o art. 4º na Lei Municipal nº 159/2015

que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, criados por esta lei, somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no art. 1º desta lei."*

**Art. 6º** - Altera o art. 8º na Lei Municipal nº 159/2015

que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º Aplicam-se ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio os artigos 167, IX, da Constituição Federal, 71 da Lei no 4.320/64 e 24 da Instrução Normativa no 89/13 do TCE/PR."*

**Art. 7º** - Ficam ratificadas as demais cláusulas não

alteradas por esta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº124/18.  
C. Procópio, 29 de janeiro de 2018.  
-----  
Prefeito



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2018.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito Municipal

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**HELVÉCIO A. BADARÓ – PTC**

**ÉLIO J. JANONI – PSDB**

**GILMAR J. LAVORATO – PTB**

**DIONES C. DE CAMPOS - PPS**